



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREF N. 137/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N. 005/2024

O Município de Ipuacu/SC, por meio de seu Prefeito Em Exercício, Sr. Nelson Brisola, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços - SRP do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E A3 PARA ASSINATURA DIGITAL DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA**. Por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A partir das 08h:00min do dia 09/09/2024 até as 08h:30min do dia 12/09/2024.

no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12/09/2024 as 08:45 horas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.1 LOCAL DE ABERTURA

1.1.1 O valor total dos itens R\$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais)

1.1.2 Forma de Julgamento: Menor Preço Por Lote

1.1.3 Modo de Disputa: Aberto

1.1.4 Diferença Mínima entre lances: R\$ 0,10 (dez centavos)

1.1.5 Documentos de Habilitação: (ver item 9 do Edital)

1.1.6 Envio da Proposta e Documentação: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda a documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Dispensa Eletrônica.



2 DO OBJETO

2.1 Tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E A3 PARA ASSINATURA DIGITAL DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital e também poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 A fiscalização deste Processo Licitatório será de responsabilidade da servidora Monica Brisola.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 As empresas interessadas em participar do presente DISPENSA deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sitio, no ato da abertura do Dispensa Eletrônica.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6 O licitante deverá declarar (ANEXO III) do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

4. CREDENCIAMENTO

4.1 licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Ipuacu - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Dispensa na forma eletrônica.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas, ou outro horário que o Agente de Contratação vier a definir.**

5.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.4 A proposta deverá conter:

5.4.1 Proposta de preços, **conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.4.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.4.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação.**

5.4.7 O(a) Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

5.4.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5.5 A apresentação da proposta implicará:

5.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

5.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

5.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4 No caso de divergência na descrição dos serviços contidas neste edital com a descrição dos serviços utilizada no sistema compras publicas, para fins de realização do Dispensa eletrônica, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no ANEXO I e no termo de referência.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

6.3 Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor unitário máximo do Edital será desclassificada.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do Agente de Contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,10 (DEZ) centavos.

7.13. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.14. Será adotado para o envio de lances no Dispensa eletrônica o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.22 A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Portal da Transparência – CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

8.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. As especificações do objeto apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

8.10 O(A) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.11 O(A) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.12 Havendo falhas na proposta, o(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município, quanto do emissor.

8.14 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

9.1.1. À habilitação jurídica;

9.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. À qualificação econômico-financeira;

9.1.4. À qualificação técnica;

9.1.5. Documentação Complementar;

9.2 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema . deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:

9.3 Em cópia do documento original (digitalizado).

9.4 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.5 Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de Contratação(a).

9.6 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC, setor de Licitações, sita à Rua Zanella, o n. 848, Ipuacu, Estado de Santa Catarina CEP 89.839-000.

9.7 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

9.8 É facultado ao Agente de Contratação(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.

9.11 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão **INABILITADAS**.

9.12 O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9.13 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.13.1 Habilitação Jurídica:

9.13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.13.2 Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

9.13.3 Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**); **(Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).**

9.13.4 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

9.13.5 Anexar cópia da CNH, ou CPF e ID da pessoa responsável pelos lances ou da empresa participante.

9.14 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.14.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

9.14.2 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

9.14.3 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

9.14.4 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

9.15 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante solicitação de justificativa, conforme Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.18 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.19 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima (item 9.16), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente de Contratação(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.20 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.21 Qualificação Econômico - Financeira

9.21.1 **Certidão negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preço, se outro prazo não constar no documento;

9.22 Qualificação Técnica:

9.22.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **(Anexo III)**

9.22.2 Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo III)**.

9.22.3 Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, específico no **(Anexo III)**;

9.23 O prazo para envio dos documentos de que trata o item anterior é de, no máximo (02) duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.24 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a).

9.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.26 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

9.27 O(a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.28 O **não** atendimento das exigências constantes deste **item 9** do Edital implicará na inabilitação do licitante.

9.29 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.31 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.32 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.33 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.34 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.35 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.36 A verificação documentos inseridos na Plataforma somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.37 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.37.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.37.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.37.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.38 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.39 O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições' exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.40 Caso seja necessário, para fins de **confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento** da documentação de habilitação o(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.40.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br, devendo o(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.40.2 O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.40.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a).

9.40.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.41 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.42 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.43 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.44 Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.45 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, e forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.2.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. PENALIDADES/SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4 Fraudar a licitação;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.8 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

14. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DOS ITENS

14.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o descrito no Termo de Referência deste Edital, sendo designado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e aceite emitido pelo fiscal do contrato.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

15.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

15.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.8 A presente contratação terá vigência 12 meses, para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota fiscal.

16.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

16.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

16.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

17. DO VALOR

17.1 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais)**, conforme valor referencial, que foi apurado pelo **valor do menor preço** em pesquisa de mercado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1As dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas por entidade é:

- a. -Secretaria de saúde - dotação 6;
- b. Secretaria de infraestrutura – Dotação 82;
- c. Secretaria de agricultura – dotação 55;
- d. Secretaria de educação - dotação 33;
- e. Secretaria de administração – dotação 8;
- f. Secretaria de assistência social – dotação 106;
- g. Secretaria de esportes – dotação 93;
- h. Secretaria de urbanismo – dotação 96;

Elemento 33390000000000000000 – Aplicação direta



19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

19.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e da prestação dos serviços de no mínimo 6 meses; Sendo que a Prestação de Serviços deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referencia deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

19.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição de materiais e a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

19.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

19.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada e no Termo de Referencia.

19.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

19.9 Os serviços deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

19.10 Fica acrescida ainda as obrigações estabelecidas no Termo de Referência desse Edital.

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - O Município ficará obrigado a:

20.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

20.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal.,

22.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora: Monica Brisola, que deverá atestar o recebimento dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

23. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

23.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Diário Oficial dos Municípios – DOM e na plataforma Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

25.11 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I- Descrição dos Itens

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração unificada

Anexo IV – Termo de Referência

Ipuacu/SC, em 06 de setembro de 2024.

Nelson Brisola
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (MATERIAIS)	Unidade de Medida	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Certificado digital A1 no CNPJ solicitante	und	20	R\$173,06	R\$3.461,25
2	Certificado digital A1 no CPF solicitante	und	20	R\$125,25	R\$2.505,00
3	Certificado digital A3 no CNPJ solicitante	und	20	R\$368,75	R\$7.375,00
4	Certificado digital A3 no CPF solicitante	und	20	R\$306,43	R\$6.128,75
TOTAL GERAL					R\$19.470,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(todos os dados da empresa)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E A3 PARA ASSINATURA DIGITAL DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, conforme descrição no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (MATERIAIS)	Unidade de Medida	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Certificado digital A1 no CNPJ solicitante	und	20		
2	Certificado digital A1 no CPF solicitante	und	20		
3	Certificado digital A3 no CNPJ solicitante	und	20		
4	Certificado digital A3 no CPF solicitante	und	20		
TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Dados do Responsável:

_____, ___ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do Responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa:

CNPJ:

Declaramos, para fins de participação na Dispensa de Licitação n.º ____/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 202X.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente dispensa eletrônica de licitação para Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais A1 e A3 para assinatura digital do prefeito e secretários municipais que se fizer necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, cujo julgamento deverá ser de menor preço.

- 1.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias Municipais nos locais indicados pela mesma no município de Ipuacu/SC, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITARIO	TOTAL
1.	Certificado digital A1 no CNPJ solicitante	20	173,06	3.461,25
2.	Certificado digital A1 no CPF solicitante	20	125,25	2.505,00
3.	Certificado digital A3 no CNPJ solicitante	20	368,75	7.375,00
4.	Certificado digital A3 no CPF solicitante	20	306,43	6.128,75
				19.470,00

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2 Critério de julgamento adotado será por item do tipo:

- Menor Preço;
 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
 Técnica e Preço;
 Maior Retorno Econômico;
 Maior Desconto.

1.2.1 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de referência tem como objeto registro de preços para aquisições



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

futuras, com pedidos parcelados, de certificados digitais icp-brasil do tipo a1 e a3, incluindo tokens criptográficos (pessoa física), para os servidores, para o órgão gerenciador - município de Ipuacu e fundo municipal de saúde de Ipuacu.

2.2 Faz-se necessária contratação de empresa especializada para realização dos serviços de emissão de certificados digitais para Utilização nas diversas atividades desenvolvidas pelo setores, que se fazem necessária a presença da assinatura digital da pessoa física e jurídica em nome do município, bem como nas solicitações de compras, assinatura de editais, termos de referências, prestação de contas para o tribunal de contas do estado de Santa Catarina, Siope, siops, siconfi, EFD - Reinf, esocial e demais endereços digitais necessários.

2.3 Por tratar-se de uma necessidade urgente dos setores administrativos do município, (contabilidade, compras, licitação) solicitamos a realização de dispensa eletrônica de licitação para contratação destes serviços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Secretarias solicitantes:

- a. -Secretaria de saúde - dotação 6;
- b. Secretaria de infraestrutura – Dotação 82;
- c. Secretaria de agricultura – dotação 55;
- d. Secretaria de educação - dotação 33;
- e. Secretaria de administração – dotação 8;
- f. Secretaria de assistência social – dotação 106;
- g. Secretaria de esportes – dotação 93;
- h. Secretaria de urbanismo – dotação 96;

Elemento 33390000000000000000 – Aplicação direta

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- a. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. A execução do objeto terá início em até **5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- c. - O Certificado Digital deverá:
 - i. ser emitido por autoridade certificadora/autoridade de registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
 - ii. ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo *Token*.
 - iii. tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits.
 - iv. o certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para renovação de um já



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- existente;
- v. suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior;
 - vi. ser emitido conforme a política de certificado de assinatura digital A3.
- d. O *Token* deverá:
- i. possuir conector USB (Universal Serial Bus);
 - ii. permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - iii. ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - iv. ter capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes;
 - v. ser criptografado.
- e. O token irá acessar os seguintes locais: sistema betha do gerenciamento dos processos do Município de Ipuacu, entre outros que necessitem tais assinaturas; sistema do CREA, CAU, Registro de Imóveis, Portais, sistema E-CAC (Receita Federal), dentre outros; tramitação eletrônica de documentos oficiais; prover identificação do remetente de mensagens; mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente; outra utilidade para os certificados digitais é a comprovação de que determinado sítio é seguro e que suas informações estão protegidas.
- f. O Certificado Digital deverá ter validade mínima de **36 (trinta e seis) meses** para os itens 03 e 04 e de **12 (doze) meses** para os itens 01 e 02, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
- g. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a proponente vencedora deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional para o Município.
- h. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade da proponente vencedora sobre o tempo de validade especificado para os certificados.
- i. Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipuacu, devendo avisar com antecedência os fiscais de contrato para marcar a data e reservar local adequado.**
- j. Ficará a cargo da proponente vencedora providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para o Município, sendo que este só fornecerá local adequado para a realização dos serviços:**
- i. A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho dos servidores do Município de Ipuacu no período compreendido entre as 08:00:00h às 12:00:00h e das 13:00:00h às 17:00:00h, de segunda à sexta- feira;
 - ii. Caso seja identificada a emissão imprópria ou defeituosa do certificado, e que necessite de nova validação presencial para sua utilização, a mesma deverá ocorrer no Município de Ipuacu;
 - k. A proponente vencedora deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para a Município, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo.
 - l. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Caso a contratada se recuse a entregar o objeto proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita a penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- b. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- d. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- e. Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- g. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- h. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- i. Assumir inteira responsabilidade quanto à dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- k. Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenham causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- l. Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- m. A Prefeitura Municipal de Ipuacu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- n. Fornecer garantia mínima dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- o. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. A administração do Município de Ipuacu não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado até trinta dias subsequentes ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, está devidamente atestada pelo fiscal responsável.
- b. A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização será de responsabilidade da servidora Monica Brisola.

8.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

8.1.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

8.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 O valor estimado da contratação, de acordo com a média de preços realizada é de R\$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais) conforme valor referencial, que foi apurado pela **média de valor** em pesquisa de mercado em anexo.

item	descrição	Preço 1 Ideal contabilidade.	Preço 2 Méritos serv contábeis.	Preço3 Solução certificados digitais.	Preço 4 PNCP Município de Videira/SC	Média
1	Certificado digital A1 no CNPJ solicitante	240,00	160,00	175,00	117,25	173,06
2	Certificado digital A1 no CPF solicitante	180,00	130,00	130,00	61,00	125,25
3	Certificado digital A3 no CNPJ solicitante	440,00	450,00	495,00	90,00	368,75
4	Certificado digital A3 no CPF solicitante	350,00	380,00	380,00	115,75	306,43

Ipuacu/SC, em 05 de setembro de 2024

Elaborado por:

Larissa Badia Orlandi

Aprovado por:

Nelson Brisola
Prefeito